



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 076/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E A EMPRESA **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO KM 35 – NOVA AYMORÉS, CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude Interino, Sr. **JOILSON BARBOSA DA ROCHA**, nomeado pela Portaria n.º 093/2015, e a empresa **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.507.220/0001-09**, com sede à Rua Colatina, n. 224, Sala: 01, Centro, Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.830-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **SULIMAR ZANELLA VENTURIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n. 621.006.107-91 e C.I. n.525.058 SPTC/ES.

CONSIDERANDO:

- a) Que as Partes **CONTRATANTES** estão cientes da regra contida no Art. 157 do Código Civil, não se verificando na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão;
- b) Que as prestações a serem assumidas pelas Partes **CONTRATANTES** são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- c) Que a proporcionalidade das prestações assumidas são decorrentes de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico; e
- d) Que as Partes **CONTRATANTES** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato, para os efeitos do art. 157, do Código Civil.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

celebram o presente Contrato, vinculando-se as partes à **Tomada de Preços nº 003/2015** parte integrante do Processo nº **011.203/2015**, independente de transcrição e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO KM 35 – NOVA AYMORÉS, CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo da seguinte dotação orçamentária:

0120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

012010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0091 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15020050 – CONVENIO UNIÃO – CR 794537/2013 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA KM 35

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

2.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

2.3 Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

2.4 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

2.5 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS****Estado do Espírito Santo**

CONTRATANTE e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

- 2.6 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 2.7 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.
- 2.8 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 2.9 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 2.10 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 2.11 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.
- 2.12 - Quanto a pessoal:**
- 2.13 A **CONTRATADA** selecionará, **PREFERENCIALMENTE** MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas **CONTRATADAS**.
- 2.14 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 2.15 A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 2.16 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 2.17 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.18 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 2.19 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 2.20 Quanto à segurança e higiene:**
- 2.21 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 2.22 Das demais obrigações:**
- 2.23 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 2.24 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 2.25 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 2.26 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 2.27 Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.28 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 2.29 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 2.30 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 2.31 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 2.32 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 2.33 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 2.34 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 2.35 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 2.36 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.37 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 2.38 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 2.39 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 2.40 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 2.41 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 2.42 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 2.43 Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da **CONTRATADA** deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 2.44 A copia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à **CONTRATADA** no ato da assinatura deste contrato.
- 2.45 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 2.46 Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 3.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela **CONTRATADA**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 3.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 3.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 3.5. Observar o cumprimento por parte da **CONTRATADA** relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 - O presente Contrato terá sua vigência estimada de **280 (DUZENTOS E OITENTA) dias**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo tal prazo ser prorrogado com fulcro no que determina o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2 - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes **CONTRATANTES**, através de Termo Aditivo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 - Serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da **CONTRATADA**, verificados e aceitos pela Fiscalização.
- 4.4 - O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, propriedade de resultados e confidencialidade, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidas ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

- 5.1 - O presente Contrato tem por valor TOTAL estimado, a quantia de **R\$ 770.576,32 (Setecentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.
- 5.1.1 - O valor TOTAL acima referido é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do MUNICÍPIO solicitar serviços até o referido valor.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.2 - Os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários (Anexo I) deste Contrato, sobre as quantidades que forem efetivamente aceitos pela Fiscalização.

5.3 - A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução da obra contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

5.3.1 - Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis após o encerramento do período mensal para oferecer a Medição correspondente ao serviço prestado. A referida medição deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A **CONTRATANTE** (Município) por intermédio da Secretaria Mun. de Educação, fará as devidas análises dos quantitativos apresentados na respectiva Medição, ao qual comunicará a **CONTRATADA** no sentido de autorizar a mesma faturar a Nota Fiscal. O presente procedimento será feito em 02 (dois) dias úteis após a entrega da Medição.

6.2.1 - Mediante autorização, a **CONTRATADA** deverá entregar/protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Educação – aos cuidados do responsável a ser informado, para as devidas providências de pagamento. DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTO COM A NOTA FISCAL, AS CERTIDÕES NEGATIVAS AO QUAL O CONTRATO DETERMINAR.

6.3 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, por depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á até o 30º (TRIGÉSIMO) dia, contado da data final do período de medição DOS SERVIÇOS, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento, anexando o respectivo Boletim de Medição.

6.3.1 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

6.3.2 - O **CONTRATANTE** procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6.3.3 -O comprovante de depósito bancário de que trata o item 6.3 valerá como quitação da quantia devida.

6.3.4 -A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente quando da emissão do Boletim de Medição (BM):

a) Folha de Pagamento de seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato.

c) Fotocópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

d) Relatório de Fiscalização emitido pelo fiscal do contrato.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.3.5 -A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de quitação das obrigações trabalhistas dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, no prazo de 10 (dez) dias após encerrado o Contrato.

6.4 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.4.1 - Débitos a que tiver dado causa.

6.4.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

6.4.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

6.5 -Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

6.6 – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI, “c”)

6.7 – Não ocorrerá pagamento pela instalação e mobilização, posto que tais despesas correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

7.2 - Na eventualidade do contrato ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, haverá reajuste dos preços em obediência à fórmula abaixo, bem como demais descrições:

$$PCR = PCI \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Sigla	Significado
PCR	Preço Contratual Reajustado
PCI	Preço Contratual Inicial
I	ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC Data da Anualidade
I ₀	ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC Data Base Carta Proposta de Preços

7.3 - O índice a ser considerado para efeito de reajustamento deverá ser o INCC - Índice Nacional da Construção Civil.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

8.1.1 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contratuais e editalícias ou solicitação da Fiscalização.

8.1.2 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

8.1.4 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

8.1.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com, de conformidade com art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

8.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

8.3.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

8.3.1.1 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.

8.3.2 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

8.3.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

8.3.4 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

8.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

8.5 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo

8.6 - As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

8.7 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

9.1.1 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

DADOS DOS FISCAIS TÉCNICOS	Titular	Suplente
NOME:	ARI MARCOS FIGUEIREDO SOUSA	MARCELO DE OLIVEIRA
Nº. DECRETO NOMEAÇÃO:	7.274/2014	1.405/03
Nº CREA / CAU	CREA 69495/D	4518/D-ES
DATA DECRETO NOMEAÇÃO:	01/05/13	10/11/03
Nº. MATRÍCULA	69949	59864
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenação de Projetos Engenharia e Arquitetura	Engenheiro Civil
TIPO DO VÍNCULO:	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO:	31/12/2016	Não há previsão

DADOS DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS	Titular	Suplente
NOME:	MARIANA DUARTE MIRANDA	JACKELINE NASCIMENTO CORREIA
Nº. MATRÍCULA	70.219	400093
CARGO/FUNÇÃO:	Professor	Assessor Técnico II
TIPO DO VÍNCULO:	Designação temporária	Comissionado



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

10.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

10.1.3 - Atraso injustificado no início do serviço.

10.1.4 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.5 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 8.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

10.1.8 - A decretação da falência da sociedade, recuperação judicial, a dissolução da empresa, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução da obra ou serviço.

10.1.9 - Homologada a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.

10.1.10 - Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS****Estado do Espírito Santo**

10.1.11 - Deixar a CONTRATADA de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.

10.2 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal, conforme o art. 249 "caput" e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

10.2.1 - Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar o CONTRATANTE pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

10.2.2 - Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas nas CLÁUSULAS contratuais, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2.3 - A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:

10.2.3.1 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.2.4 - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

10.3 - A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato nos casos de:

10.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Deve constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o CONTRATANTE opõe ao



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao **CESSIONÁRIO** estão condicionados ao preenchimento pelo **CEDENTE** de todas as suas obrigações contratuais.

11.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização ou execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2 - Durante o prazo de vigência do Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes **CONTRATANTES**, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, qualquer diferença decorrente dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **CONTRATANTE**:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas;
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÃO

13.1 – O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes e entregue à **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

13.1.1 - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

13.1.2 - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturados pela CONTRATADA podendo o CONTRATANTE rejeitá-los posteriormente e obrigar a CONTRATADA a refazê-los.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

13.3 - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14.1 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

14.2 - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

14.3 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

14.4 - Durante o período impeditivo definido no item 14.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.5 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 14.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 8.3 deste Contrato.

15.2 - Será garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso do **CONTRATANTE** vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela **CONTRATADA**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100 % (cem por cento) previsto no item acima.

15.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

16.1 - Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

16.2 - Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário e irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

16.3 - Se, depois de concluído o Contrato, sobrevier a uma das partes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE**, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

18.1 - As partes declaram que:

18.1.1 - Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

18.1.2 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

18.1.3 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

18.1.4 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

a) A empresa a ser **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93**.

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

20.1 - O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória em até 20 (vinte) dias, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

20.2 - Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa **CONTRATADA** não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fazem parte do presente Contrato o seguinte anexo:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;

21.2 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

21.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.4 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº. **003/2015**.

21.5 - A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO N.076/2015
TP N. 003/2015
PROC. Nº. 011.203/2015

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

SÃO MATEUS (ES), 22 de Junho de 2015.

JOILSON BARBOSA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E JUVENTUDE INTERINO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE

SULIMAR ZANELLA VENTURIM
Sócia Administradora
NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF (MF): _____

Nome: _____

CPF (MF): _____

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo**ANEXO I****“PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES”**

CONTRATADA: NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO								
LOCAL: KM 35, SÃO MATEUS – ES								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	% / TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,60	310,55	1.117,98	0,15%
1.2	SINAPI	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.024,52	14,35	14.701,86	1,91%
1.3	SINAPI	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	1.024,52	3,45	3.534,59	0,46%
Sub Total							R\$ 19.354,44	2,51%
2.0			INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS				-	
2.1	SINAPI	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO/REFEITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	21,00	388,45	8.157,45	1,06%
2.2	SINAPI	85253	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	m²	12,00	214,25	2.571,00	0,33%
2.3	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und.	1,00	946,25	946,25	0,12%
2.4	SINAPI	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL-APROVEITAMENTO 2 X	m²	312,40	61,11	19.090,76	2,48%
2.5	IOPES	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	28,33	283,30	0,04%
2.6	IOPES	20714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	10,00	252,27	2.522,70	0,33%
2.7	SINAPI	73618	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m2 por 1 mês), inclusive frete, montagem e desmontagem	m²	230,62	7,68	1.771,16	0,23%
Sub Total							R\$ 35.342,63	4,59%
3			MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO E ATERRO				-	
3.1	SINAPI	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	98,45	27,65	2.722,14	0,35%
3.2	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	225,68	77,48	17.485,69	2,27%
3.3	SINAPI	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	85,57	41,47	3.548,59	0,46%
3.4	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	15,00	20,57	308,55	0,04%
3.5	SINAPI	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE	TxKM	900,00	0,96	864,00	0,11%

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo

			QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.						
				Sub Total			R\$ 24.928,97	3,24%	
4.0			INFRAESTRUTURA						
4.1			SAPATAS						
4.1.1	SINAPI	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	m²	25,14	29,66	745,65	0,10%	
4.1.2	SINAPI	84219	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	78,59	38,89	3.056,37	0,40%	
4.1.3	SINAPI	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	9,51	409,79	3.897,10	0,51%	
4.1.4	SINAPI	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	535,48	9,30	4.979,96	0,65%	
4.1.5	SINAPI	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	56,79	8,97	509,41	0,07%	
4.2			VIGAS BALDRAMES				-		
4.2.1	SINAPI	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	m²	28,78	29,66	853,61	0,11%	
4.2.2	SINAPI	84219	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	119,47	39,14	4.676,06	0,61%	
4.2.3	SINAPI	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	9,69	409,79	3.970,87	0,52%	
4.2.4	SINAPI	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	308,25	9,30	2.866,73	0,37%	
4.2.5	SINAPI	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	150,84	8,97	1.353,03	0,18%	
4.2.6	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	146,44	8,89	1.301,85	0,17%	
				Sub Total			R\$ 28.210,64	3,66%	
5.0			SUPERESTRUTURA				-		
5.1			PILARES				-		
5.1.1	SINAPI	84219	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	194,70	39,14	7.620,56	0,99%	
5.1.2	SINAPI	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	15,27	409,79	6.257,49	0,81%	
5.1.3	SINAPI	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.577,80	9,30	14.673,54	1,90%	

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo

5.1.4	SINAPI	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	198,12	8,97	1.777,14	0,23%
5.2			VIGAS				-	
5.2.1	SINAPI	84219	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	81,62	39,14	3.194,61	0,41%
5.2.2	SINAPI	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	6,37	409,79	2.610,36	0,34%
5.2.3	SINAPI	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	253,63	9,30	2.358,76	0,31%
5.2.4	SINAPI	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	97,25	8,97	872,33	0,11%
5.3			LAJE PREMOLDADA				-	
5.3.1	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	88,60	68,85	6.100,11	0,79%
Sub Total							R\$ 45.464,90	5,90%
6.0			PAREDES E PAINÉIS				-	
6.1	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	731,85	69,67	50.987,99	6,62%
6.2	SINAPI	73937/003	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - ANTICHUVA	m²	6,60	105,78	698,15	0,09%
6.3	COMPOSIÇÃO 01		Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo cruzeta, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m²	5,80	83,35	483,43	0,06%
6.4	COMPOSIÇÃO 08		ALVENARIA ELEM VAZADO CONCRETO VENEZIANA 15X22X39CM 72A-NEO REX CIMENTO/AREIA 1:4	m²	150,42	112,66	16.946,32	2,20%
Sub Total							R\$ 69.115,88	8,97%
7.0			COBERTURA				-	
7.1	SINAPI	72113	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METÁLICOS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	1.012,87	151,51	153.459,93	19,91%
7.2	SINAPI	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	1.012,87	36,14	36.605,12	4,75%
Sub Total							R\$ 190.065,06	24,67%
8.0			ESQUADRIAS				-	
8.1	COMPOSIÇÃO 02		PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 100 X 210 X 3,5 CM, COMPLETA, INCLUSIVE BANDEIRA (100X80 CM), CONFORME PROJETO	unid.	2,00	596,90	1.193,80	0,15%

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo

8.2	SINAPI	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	unid.	1,00	390,76	390,76	0,05%
8.3	SINAPI	74139/002	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,60X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	unid.	4,00	277,33	1.109,32	0,14%
8.4	SINAPI	74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,80X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	unid.	2,00	315,89	631,78	0,08%
Sub Total							R\$ 3.325,66	0,43%
9.0			REVESTIMENTOS				-	
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	1.463,70	3,05	4.464,29	0,58%
9.2	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	333,97	28,32	9.458,03	1,23%
9.3	SINAPI	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1.129,73	24,85	28.073,79	3,64%
9.4	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	260,04	46,03	11.969,64	1,55%
9.5	COMPOSIÇÃO 06		Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	73,93	50,20	3.711,29	0,48%
Sub Total							R\$ 57.677,03	7,48%
10.0			PISOS				-	
10.1	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	11,34	94,08	1.066,87	0,14%
10.2	IOPES	200702	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	m²	608,18	88,91	54.073,28	7,02%
10.3	SINAPI	87771	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM, ACABAMENTO REFORÇADO	m²	66,17	41,83	2.767,89	0,36%
10.4	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM.	m2	66,17	41,11	2.720,25	0,35%
Sub Total							R\$ 60.628,29	7,87%
11.0			PINTURA				-	
11.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM	m²	1.129,73	3,13	3.536,05	0,46%



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.						
11.2	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	402,84	9,34	3.762,53	0,49%	
11.3	SINAPI	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	m²	1.012,87	15,00	15.193,05	1,97%	
11.4	SINAPI	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	1.012,87	9,17	9.288,02	1,21%	
11.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	m²	1.129,73	11,77	13.296,92	1,73%	
11.6	SINAPI	73872/002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	m²	480,00	51,95	24.936,00	3,24%	
Sub Total							R\$ 70.012,57	9,09%	
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
12.1	SINAPI	72783	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	13,07	52,28	0,01%	
12.2	SINAPI	72784	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	12,00	15,51	186,12	0,02%	
12.3	SINAPI	72785	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	24,90	99,60	0,01%	
12.4	SINAPI	72787	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	34,31	137,24	0,02%	
12.5	COMPOSIÇÃO 09		BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	8,87	70,96	0,01%	
12.6	COMPOSIÇÃO 10		REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 40X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	9,28	18,56	0,00%	
12.7	COMPOSIÇÃO 12		BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	9,39	18,78	0,00%	
12.8	COMPOSIÇÃO 11		Reservatório de fibra de vidro 3000 litros, inclusive peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	1.514,96	1.514,96	0,20%	
12.9	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	und	10,00	6,33	63,30	0,01%	
12.10	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	5,27	21,08	0,00%	
12.11	COMPOSIÇÃO 13		JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METALICA 90° ÁGUA FRIA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	11,31	22,62	0,00%	
12.12	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	6,24	62,40	0,01%	
12.13	COMPOSIÇÃO 15		JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	12,65	202,40	0,03%	
12.14	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	6,00	6,78	40,68	0,01%	



CONTRATO N.076/2015
TP N. 003/2015
PROC. Nº. 011.203/2015

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.15	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	8,00	10,01	80,08	0,01%
12.16	COMPOSIÇÃO 19		JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	8,92	35,68	0,00%
12.17	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	6,00	7,94	47,64	0,01%
12.18	SINAPI	89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	8,03	32,12	0,00%
12.19	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	6,66	13,32	0,00%
12.20	SINAPI	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	113,63	227,26	0,03%
12.21	SINAPI	74174/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	167,24	501,72	0,07%
12.22	SINAPI	74177/001	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	87,42	174,84	0,02%
12.23	SINAPI	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	96,28	192,56	0,02%
12.24	SINAPI	85118	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	91,67	733,36	0,10%
12.25	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	8,71	34,84	0,00%
12.26	SINAPI	89623	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	13,56	54,24	0,01%
12.27	SINAPI	89625	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	15,94	31,88	0,00%
12.28	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	11,39	45,56	0,01%
12.29	SINAPI	89626	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50X40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	6,00	23,48	140,88	0,02%
12.30	SINAPI	89624	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40X32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	13,04	26,08	0,00%
12.31	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA/PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	unid.	8,00	39,42	315,36	0,04%
12.32	SINAPI	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALÃO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	64,30	64,30	0,01%
12.33	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	37,00	12,69	469,53	0,06%
12.34	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	48,00	15,15	727,20	0,09%
12.35	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E	m	38,00	21,44	814,72	0,11%



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			INSTALAÇÃO.					
12.36	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	24,00	11,86	284,64	0,04%
12.37	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	46,00	14,68	675,28	0,09%
12.38	SINAPI	89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	6,00	8,42	50,52	0,01%
12.39	SINAPI	89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	27,94	55,88	0,01%
12.40	COMPOSIÇÃO 14		Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deka ou equivalente.	und	2,00	1.196,33	2.392,66	0,31%
12.41	SINAPI	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	219,15	876,60	0,11%
Sub Total							R\$ 11.609,73	1,51%
13.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				-	
13.1	COMPOSIÇÃO 17		BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/2" FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO	unid.	5,00	15,11	75,55	0,01%
13.2	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	199,31	797,24	0,10%
13.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	6,00	25,21	151,26	0,02%
13.4	COMPOSIÇÃO 21		CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	37,03	148,12	0,02%
13.5	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	8,00	9,87	78,96	0,01%
13.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	unid.	8,00	5,15	41,20	0,01%
13.7	COMPOSIÇÃO 16		CURVA PVC 45 CURTA EB-608 PB DN 100 P/ESG PREDIAL	unid.	1,00	15,78	15,78	0,00%
13.8	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ES GOTO SANITÁRIO.	unid.	16,00	7,74	123,84	0,02%
13.9	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUN UN CR 11,65 TA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	unid.	2,00	14,45	28,90	0,00%
13.10	SINAPI	89726	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	7,16	50,12	0,01%
13.11	SINAPI	89744	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	18,46	129,22	0,02%
13.12	COMPOSIÇÃO 18		JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	unid.	10,00	8,21	82,10	0,01%
13.13	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	unid.	5,00	34,81	174,05	0,02%



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.					
13.14	COMPOSIÇÃO 22		BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	unid.	6,00	8,30	49,80	0,01%
13.15	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	111,00	19,38	2.151,18	0,28%
13.16	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	47,50	13,70	650,75	0,08%
13.17	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	14,00	21,76	304,64	0,04%
13.18	SINAPI	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	1.450,32	1.450,32	0,19%
13.19	SINAPI	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	1.362,95	1.362,95	0,18%
Sub Total							R\$ 7.865,98	1,02%
14.0			DRENAGEM PLUVIAL				-	
14.1	SINAPI	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	76,40	48,04	3.670,26	0,48%
14.2	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 150 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	48,63	972,60	0,13%
14.3	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	4,00	108,73	434,92	0,06%
14.4	COMPOSIÇÃO 23		RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 200MM P/ LAJES, CALHAS ETC	unid.	4,00	86,64	346,56	0,04%
14.5	COMPOSIÇÃO 24		Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	76,40	143,70	10.978,68	1,42%
Sub Total							R\$ 16.403,02	2,13%
15.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220/380				-	
15.1	SINAPI	73861/020	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	17,01	85,05	0,01%
15.2	SINAPI	73861/014	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	15,38	76,90	0,01%
15.3	SINAPI	83460	CONDULETE PVC TIPO "TA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	32,60	130,40	0,02%
15.4	SINAPI	83462	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	29,62	29,62	0,00%
15.5	SINAPI	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	7,57	121,12	0,02%
15.6	SINAPI	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7,00	9,02	63,14	0,01%
15.7	SINAPI	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	190,00	3,18	604,20	0,08%
15.8	SINAPI	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC	m	820,00	4,63	3.796,60	0,49%



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
15.9	SINAPI	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	14,00	10,93	153,02	0,02%
15.10	SINAPI	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,00	15,75	645,75	0,08%
15.11	SINAPI	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	14,64	29,28	0,00%
15.12	SINAPI	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	14,64	14,64	0,00%
15.13	SINAPI	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	12,06	84,42	0,01%
15.14	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	18,00	12,38	222,84	0,03%
15.15	SINAPI	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	309,77	309,77	0,04%
15.16	SINAPI	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	485,09	485,09	0,06%
15.17	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid.	2,00	345,52	691,04	0,09%
15.18	SINAPI	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	22,00	15,38	338,36	0,04%
15.19	COMPOSIÇÃO 27		Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4"	m	32,00	12,39	396,48	0,05%
15.20	SINAPI	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	22,00	24,87	547,14	0,07%
15.21	SINAPI	72308	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO LEVE DN 20MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	86,00	22,29	1.916,94	0,25%
15.22	SINAPI	72309	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO LEVE DN 25MM (1"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	17,00	23,21	394,57	0,05%
15.23	SINAPI	72310	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO SEMI-PESADO DN 40MM (1 1/2") , INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	34,00	38,22	1.299,48	0,17%
15.24	SINAPI	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	6,00	97,26	583,56	0,08%
15.25	SINAPI	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	71,34	71,34	0,01%
15.26	COMPOSIÇÃO 28		LUMINARIA PHILLIPS PARA LAMPADA DE 400 W MODELO HDK 47240064 OU EQUIVALENTE INCLUSO LAMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	20,00	383,46	7.669,20	1,00%



CONTRATO N.076/2015
TP N. 003/2015
PROC. Nº. 011.203/2015

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.27	COMPOSIÇÃO 25		Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 34001 até 41000W, instalada em muro	unid.	1,00	2.005,81	2.005,81	0,26%
15.28	SINAPI	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,93	10,93	775,26	0,10%
15.29	SINAPI	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	283,72	21,46	6.088,63	0,79%
15.30	SINAPI	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,93	27,59	1.956,96	0,25%
15.31	COMPOSIÇÃO 29		Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	3,00	433,22	1.299,66	0,17%
Sub Total							R\$ 32.886,27	4,27%
16.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				-	
16.1	COMPOSIÇÃO 29		Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	5,00	433,22	2.166,10	0,28%
16.2	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	unid.	5,00	44,79	223,95	0,03%
16.3	SINAPI	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,00	48,42	3.389,40	0,44%
16.4	SINAPI	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00	24,87	373,05	0,05%
16.5	SINAPI	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	16,75	83,75	0,01%
Sub Total							R\$ 6.236,25	0,81%
17.0			SERVIÇOS DIVERSOS				-	
17.1	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	m²	200,20	90,00	18.018,00	2,34%
17.2	SINAPI	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	4,00	900,68	3.602,72	0,47%
17.3	COMPOSIÇÃO 30		GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,0 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	1,25	290,75	363,44	0,05%
17.4	COMPOSIÇÃO 34		Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	4,80	104,45	501,36	0,07%
17.5	COMPOSIÇÃO 31		BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 140CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO., PARA LAVATÓRIO.	und	2,00	86,69	173,38	0,02%
17.6	COMPOSIÇÃO 33		Barra de apoio de ferro galvanizado, diâm. 3 cm, comprimento de 80 cm, para sanitário deficientes, inclusive pintura	und	8,00	129,37	1.034,96	0,13%



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17.7	SINAPI	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	4,50	395,41	1.779,35	0,23%
17.8	COMPOSIÇÃO 32		SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DE 50MM (2"), PINTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	815,17	1.630,34	0,21%
17.9	IOPES	200709	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00	572,75	1.145,50	0,15%
17.10	IOPES	200707	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	982,33	1.964,66	0,25%
17.11	IOPES	200708	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo	und	1,00	827,95	827,95	0,11%
17.12	SINAPI	74192/001	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,90	61,75	179,08	0,02%
17.13	SINAPI	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	92,00	30,33	2.790,36	0,36%
17.14	SINAPI	73892/002	Passeio de cimentado camurçado com argamassa e areia no traço 1:3 esp. 1,5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	110,40	41,09	4.536,34	0,59%
17.15	IOPES	200253	Fornecimento e assentamento de Ladrilho Hidráulico pastilhado, vermelho, dimensão 20x20cm esp. 1,5cm assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	55,20	57,00	3.146,40	0,41%
17.16	IOPES	200705	REDE VOLEIBOL MALHA GROSSA, LONA SUP. E INFERIOR	UND	1,00	148,25	148,25	0,02%
17.17	IOPES	200713	REDE COM MALHA GROSSA PARA TRAVE DE FUTEBOL SALAO	UND	2,00	105,01	210,02	0,03%
17.18	IOPES	200721	Rede de proteção em nylon malha 5x5 cm para proteção de quadra de esportes	m²	314,00	11,39	3.576,46	0,46%
17.19	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.024,52	2,11	2.161,74	0,28%
Sub Total							R\$ 47.790,29	6,20%
18.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				-	
18.1	SINAPI	2706	Engenheiro	h	224,00	66,07	14.799,68	1,92%
18.2	SINAPI	10508	Vigia	h	2.352,00	12,27	28.859,04	3,75%
Sub Total							R\$ 43.658,72	5,67%
TOTAL R\$ 770.576,32 (Setecentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)								100%

São Mateus/ES, 22 de Junho de 2015.

JOILSON BARBOSA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E JUVENTUDE INTERINO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE

SULIMAR ZANELLA VENTURIM
Sócia Administradora
NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CONTRATADA